

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA N.º 03.2024

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, com formação de cadastro de reserva, para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar n.º 809/2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar n.º 248/2002, Decreto Estadual n.º 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar n.º 809/2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, em razão de atuação exclusiva nas atividades de fiscalização ocasionadas por TCA N.º 035/2028 e N.º 036/2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, em regime de designação temporária.

1.2. Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo designada para esse fim, por meio da IS n.º 127, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 19 de agosto de 2024.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas: inscrição, comprovação das informações declaradas e formalização de contrato.

1.4. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar n.º 698/2013 e Lei Complementar n.º 809/2015.

1.5. Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, jornada de trabalho, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos constam no Anexo I deste Edital.

1.6. O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.7. As vagas ofertadas no processo seletivo serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

1.8. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, no que tange ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos estabelecidos neste Edital.

1.9. O candidato que desejar interpor pedidos de esclarecimentos ou de impugnação deste Edital disporá do prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do Edital, ininterruptamente, utilizando-se do formulário do Anexo III, disponível no sistema EDOCS e endereçado a PROCESSO SELETIVO TCA - PROCESSO 2023-ZC19R.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª Etapa – Inscrição e classificação:** serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios do anexo II deste Edital.

b) **2ª Etapa – Comprovação das informações declaradas:** os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios por meio do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs, de acordo com o item 7 deste Edital. O não atendimento aos requisitos mínimos de ingresso implicará na eliminação do candidato.

c) **3ª Etapa – Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 9 deste Edital, de acordo com o interesse e conveniência da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de pessoas – CGEP, em data e horários estabelecidos para assinatura do contrato, implicará na desistência tácita e consequente eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

c.1) Os contratos temporários firmados por meio deste Edital, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por oportunidade e conveniência da administração, de forma unilateral, conforme art. 14 da Lei Complementar 809/2015.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10 horas do dia 09 de setembro de 2024, até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de setembro de 2024, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Após a confirmação da inscrição no sistema não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Durante o período de inscrição, o candidato poderá excluir a inscrição e elaborar uma nova, caso queira corrigir alguma informação.

3.4. Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado neste processo seletivo.

3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.7. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará em imediata eliminação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a cessação do contrato de trabalho sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados da Comprovação de inscrição.

3.9. São requisitos mínimos para participar do processo seletivo simplificado:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b. ter, na data da formalização do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c. possuir escolaridade mínima exigida para a vaga, quando da inscrição;
- d. estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f. não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- g. possuir carteira de habilitação (CNH), categoria "B" ou superior, válida.

3.10 Será disponibilizada planilha no site www.selecao.es.gov.br, para auxílio à contagem de pontuação pelos candidatos, possuindo campos bloqueados por senha, sendo vedada qualquer alteração que resulte em modificação de seus termos e funcionamento, sob pena de invalidação da documentação apresentada pelo candidato. A mesma planilha deverá ser apresentada, obrigatoriamente, na comprovação das informações declaradas, para identificação da experiência profissional. Em caso de não apresentação da planilha, fica o candidato eliminado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As vagas respeitarão o percentual de 10% (dez) por cento para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, e suas alterações, e pela Portaria nº 009-R, publicada em 21 de fevereiro de 2024.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual n.º 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.3. O laudo médico ao qual se refere o item 4.2 deve ter sido emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão para a execução das atribuições do cargo.

4.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos com deficiência.

4.5. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e preenchidas, observada a ordem de classificação.

4.6. O candidato convocado na lista de Candidato com deficiência perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

4.7. A inobservância ao disposto nos subitens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.8. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteira imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos).

4.9. A(s) vaga(s) reservada(s) para o(s) candidato (s) com deficiência, quando houver, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo, está descrita no Anexo I deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.1. As vagas respeitarão o percentual de 20% (vinte) por cento, para reserva aos negros e 5% para contratação de indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual n.º 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, preenchendo a auto declaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário da autodeclaração encontra-se no Anexo IV deste Edital.

5.3. A reserva de vaga será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência alcançar a 3ª vaga para candidatos negros e a 10ª vaga para candidatos indígenas, se o quantitativo de vagas ofertadas for maior de 3 (três).

5.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 do Edital resulte em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para o número inteira imediatamente inferior, em caso de fração menor de 0,5 (cinco décimos)

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5.1 Detectada a falsidade de declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5.2 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má fé, continuarão participando do processo seletivo em relação as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.6. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.7. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, **deverá manifestar opção por uma delas.**

5.8. A hipótese de que trata o item 5.6, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência** e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.12. É vedado qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

5.13. O candidato convocado na lista de pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da Ampla Concorrência, não havendo outra convocação.

5.14. A inobservância ao disposto nos subitens 5.1 a 5.12 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O IEMA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no Anexo II;
- b) maior pontuação por qualificação profissional, conforme previsto no Anexo II;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

7.1. O processo seletivo simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de validação e contratação.

7.2. Para comprovação das informações declaradas o candidato deverá enviar documentação comprobatória, via e-docs, em formato *.pdf, com **a ficha de inscrição e o formulário com relação de documentos preenchido que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.**

7.3. O formulário com a relação dos documentos, modelo constante no Anexo V, deverá ser preenchido pelo candidato.

7.4. A efetiva entrega da documentação comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional ao cargo pleiteado deverá ser apresentada por meio do Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – EDOCS, acessando o endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>.

7.5. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.

7.6. Serão considerados para fins de pontuação, Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

7.7. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório, obedecendo os requisitos dos cargos presente no Anexo I e os critérios de pontuação definidos no Anexo II desde Edital.

7.8. O candidato deverá comprovar todas as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação declarada.

7.9. Considera-se EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste edital.

7.10. Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão consideradas as exigências estabelecidas no item 7 e Anexo II do presente edital.

7.11. Na hipótese da não comprovação de requisito obrigatório para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.12. Será reclassificado o candidato que não comprovar o total de pontos declarados na inscrição em decorrência de divergências nas informações apuradas pela Comissão durante análise da documentação de qualificação e de experiência profissional. Não será considerada pontuação maior que a declarada na inscrição.

7.13. O candidato reclassificado será reposicionado ao final da lista e poderá ser convocado apenas uma segunda vez ao término da lista original, sendo reclassificado conforme pontuação comprovada.

7.14. Para comprovação do exercício de atividade profissional **não** será considerada sobreposição de tempo.

7.15. A pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e pós-graduação em gerenciamento de projetos serão aceitas para fins de pontuação de títulos.

7.16. Estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividades desenvolvidas como bolsistas, atividade em magistério (professor) e atividade em engenharia de segurança do trabalho não serão considerados como experiência profissional.

7.17. Encerrado o prazo disponibilizado para a comprovação de títulos e demais informações declaradas no ato da inscrição não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

7.18. Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área pleiteada, observando o descrito no Anexo II deste Edital.

7.19. Para fins de contagem de tempo e pontuação em experiência profissional (ANEXO II), somente serão consideradas as atividades que respeitem as regras descritas abaixo:

a) Serão computados apenas atividades que foram desenvolvidas no período de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2024 e desempenhadas após a data de conclusão da graduação exigida como requisito de ingresso obrigatório no cargo.

b) para efeito de contagem do tempo de experiência profissional, 1 (um) mês considerado 30 (trinta) dias.

7.20. Documentos entregues que não estiverem em conformidade com as informações prestadas no momento da inscrição, não serão aceitas.

7.21. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

a) **EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – Declaração ou Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão ou Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, contendo obrigatoriamente as atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim (ou continuidade). Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no cargo, pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

b) **EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA:** Opção 1: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

Opção 2: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços que contenha apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com obrigatoriedade de estar acompanhado de Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

Opção 3: Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, acompanhada de declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato; ou acompanhada do Acervo Técnico (ARTs) contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o nome do cargo ocupado pelo candidato e o período de início e fim da atividade (ou comprovação de continuidade) ou acompanhada do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP contendo essas informações.

Opção 4: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica na área do cargo a que concorre, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

c) **COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA** – Primeiro e últimos recibos de pagamento autônomo (RPA) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho de Classe, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida, acompanhados de Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação.

d) **COMO SÓCIO/PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - Contrato social da empresa; contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do contratante e do(a) contratado(a), as atividades técnicas desenvolvidas e o período inicial e final da prestação do serviço; e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

7.22. Nas declarações apresentadas pelos candidatos também serão aceitas assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto a sua autenticidade.

7.23. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração a data do término ou atestado de continuidade do contrato.

7.24. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.25. A comprovação da QUALIFICAÇÃO DE TÍTULOS para fins de pontuação se dará por meio de:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização conforme áreas especificadas no Anexo II – item C e D (Quadros I e II), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Se apresentada a declaração de conclusão de curso, esta deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

b) Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item B (Quadros I e II). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, conforme áreas especificadas no Anexo II – item A (Quadros I e II). Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

d) Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

e) Para efeito de pontuação, para o Cargo 01 e Cargo 02, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização.

f) Para efeito de pontuação, para o Cargo 03, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado, 02 (dois) títulos de pós-graduação em nível de especialização e 01 (um) título de pós-graduação em gestão de projeto.

g) Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data limite para inscrição neste processo seletivo.

8. DO RECURSO

8.1. Os pedidos de recurso do resultado da comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até 05 (cinco) dias ininterruptos a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado, por meio do Sistema Eletrônico E-Docs, conforme instruções constantes no manual específico que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br.

8.2. O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no Anexo III.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

8.4. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento “novo” que resulte em alteração na pontuação obtida na classificação, podendo ser considerados apenas outros documentos que detalhem melhor alguma documentação já apresentada na 2ª etapa.

8.5. O resultado dos recursos será publicado por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do documento original para conferência de todos os documentos solicitados em edital de convocação para formalização de contrato.

9.4. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar que:

a) Não recebe proventos de aposentadoria em cargos públicos.

b) Não acumula cargos públicos.

c) Não está amparado pelo INSS e/ou IPAJM, recebendo auxílio doença.

d) Não está respondendo e não sofreu nenhuma penalidade decorrente de sindicância e/ou inquérito administrativo realizado em Entidade de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal.

10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, nos termos do art. 14 da LC nº 809/2015:

10.2.A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser uma vez prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.2. O contrato de designação temporária será firmado por 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme previsto no art. 4º, IV da LC 809/2015.

11.3. Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, por meio da comissão instituída para este processo seletivo.

11.4. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo.

Cariacica, 29 de agosto de 2024.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

DIRETOR GERAL – IEMA

ANEXO I – NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA 1 – ATRIBUIÇÕES COMUNS

<p>Atribuições Comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar vistorias técnicas em campo, com vistas a avaliar o cumprimento de medidas de controle ambiental estabelecidas pelo lema, assim como propor melhorias no que tange ao controle de emissões atmosféricas provenientes de fontes de emissões relacionadas a empresas do ramo minerosiderúrgico; • Elaborar relatórios técnicos necessários ao desenvolvimento das competências do cargo de acordo com a área de conhecimento específica; • Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; • Atuar nas atividades inerentes ao controle e ao monitoramento de recursos naturais; • Prestar apoio técnico e participar de reuniões técnicas internas e externas; • Representar o lema junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas Câmaras Técnicas), bem como em Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos órgãos; • Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; • Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão.

TABELA 2 – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR CARGO

<p>Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos</p>
<p>Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental, reconhecido pelo Ministério da Educação. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior.</p>
<p>Área: Meio Ambiente</p>
<p>Atribuições específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar vistorias técnicas, análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade; conduzir veículos desde que habilitado, conforme normas da lei de trânsito, pra fins de desempenho de suas atividades • Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
<p>Salário: R\$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).</p>
<p>Carga horária: 40 horas semanais.</p>
<p>Vaga: 02 AC + 01 (CN) + CR.</p>

* AC: Ampla concorrência. CN: Candidato negro. CR: Cadastro reserva.

Cargo 02: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital de seleção. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior. Formação Admitida: Engenharia Civil e/ou Mecânica e/ou Química e/ou Metalúrgica e/ou Produção.
Área: Meio Ambiente
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar vistorias técnicas, análise dos estudos e projetos no âmbito do licenciamento ambiental no que concerne às medidas mitigadoras propostas para os diversos impactos gerados por empreendimentos e atividades, bem como o controle ambiental das condicionantes ambientais estabelecidas em licenças emitidas, e demais assuntos de sua responsabilidade; • Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.
Salário: R\$ \$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 02 AC + 01 (CN) + 01 (PCD) + CR.

* AC: Ampla concorrência. CN: Candidato negro. PCD: Pessoa com deficiência. CR: Cadastro reserva.

Cargo 03: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.
Requisitos obrigatórios para provimento: Possuir diploma ou certificado de conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Engenharia e/ou Contabilidade e/ou Administração e/ou Economia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Possuir carteira de habilitação categoria “B” ou superior.
Área: Meio Ambiente/Gestão de projetos
Atribuições específicas:
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o planejamento, o gerenciamento e o acompanhamento dos Termos de Compromisso Ambiental N.º 035/2018, N.º 036/2018 de acordo com as melhores técnicas e práticas em Gestão de Projetos; • Apoiar a condução e o acompanhamento dos relatórios dos TCAs e dos seus programas e projetos, sob disciplina de gestão de projetos; • Auxiliar na implantação de ações de melhorias nos produtos e serviços em função dos resultados obtidos; • Auxiliar no monitoramento dos indicadores de desempenho de projetos; • Garantir a utilização de técnicas de gestão de projetos nos processos de implementação das ações de melhoria e no gerenciamento da rotina de projetos; • Conduzir programas ou projetos esporádicos e específicos relacionados ao tema de gestão de projetos; • Realizar análise de estudos e projetos ambientais e elaborar manifestações técnicas e administrativas no âmbito das competências do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de acordo com a habilitação profissional.
Salário: R\$ \$ 7.222,76 + R\$ 600,00 (auxílio alimentação).
Carga horária: 40 horas semanais.
Vaga: 01 AC + CR.

* AC: Ampla concorrência. CR: Cadastro reserva.

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD 10 %	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 20%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 5%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	02	*	01	*	03 + CR
Cargo 02	02	01	01	*	04 + CR
Cargo 03	01	*	*	*	01 + CR

VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – Não há vagas reservadas para candidatos indígenas, em razão do número total de vagas disponível no processo seletivo.

ANEXO II – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS 01 E 02 (PONTUAÇÃO)				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Títulos		07 pontos		
II – Experiência Profissional		240 pontos		
TOTAL		247 pontos		
I – TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área ambiental, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO 03 (PONTUAÇÃO)				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA		
I – Títulos		12 pontos		
II – Experiência Profissional		240 pontos		
TOTAL		252 pontos		
I – TÍTULOS				
ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área ambiental, desde que acompanhado de histórico escolar.	03	01	3,0
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - <i>Stricto Sensu</i> na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	02	01	2,0

C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área ambiental, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	01	02	2,0
D	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização (<i>Lato Sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de gestão de projeto, concluído até a data de publicação do edital, desde que acompanhado de histórico escolar. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	05	01	5,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS		12,0 PONTOS		

QUADRO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Exercício de atividade profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado.	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
B	Exercício de atividade profissional na área ambiental <u>em meio atmosférico</u> na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado.	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
C	Exercício de atividade profissional na área de <u>gestão de projeto</u> na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, <u>na área do cargo 03</u> .	1 ponto por mês completo trabalhado, nos últimos 120 (cento e vinte) meses.	120
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			240 PONTOS

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

ANEXO IV – FORMULÁRIO AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA para o cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, identificar-me como:

negro(a) ou pardo(a)

indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Cariacica/ES, _____ de _____ de _____.

Candidato(a)

(assinado eletronicamente)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Todos os documentos devem estar em formato *.pdf para realização de upload no endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>

Nome do Candidato: _____

N.º de Inscrição: _____

Cargo (N.º) _____

Assinale com um X os documentos encaminhados para 2ª ETAPA, para candidatos convocados:

- Ficha de Inscrição;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior, válida;
- Diploma devidamente registrado ou do certificado de conclusão de curso de nível superior, acompanhado de histórico, comprobatório do requisito obrigatório de ingresso conforme cargo pleiteado, em conformidade com ANEXO I do edital;
- Comprobatória de Qualificação Profissional (títulos e experiência profissional), informado no ato da inscrição e utilizada para pontuar, em conformidade com o preconizado no item 6 do edital;
- Currículo Resumido.

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPROVANTENS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para fim de verificação das informações prestadas no ato da inscrição, os documentos comprobatórios deverão ser identificados e correlacionados com as tabelas abaixo, que deverão ser preenchidas conforme as instruções abaixo.

TABELA I – TÍTULOS

Categoria	Data de conclusão	Instituição de ensino
Alínea A - Doutorado		
Alínea B – Mestrado		
Alínea C – 1ª Especialização		
Alínea C – 2ª Especialização		
Alínea C – Especialização em gestão de projetos (específica para o cargo 3)		

A tabela I – Títulos deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

Coluna “data de conclusão”: deverá ser informada a data de conclusão do curso, explicitando dia, mês e ano.

Coluna “instituição de ensino”: deverá ser informado o nome da instituição de ensino onde foi feito o curso.

TABELA II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa ou instituição	Código do exercício de atividade profissional	Data de ingresso	Data de saída	Quantidade de dias de trabalho

A tabela II – Experiência profissional deverá ser preenchida conforme as seguintes orientações:

- Coluna “empresa ou instituição”: deverá ser informado o nome da empresa ou instituição onde exerceu atividade profissional;
- Coluna “código do exercício de atividade profissional”: deverá ser informado o código correspondente ao tipo de exercício de atividade profissional, que poderá ser:
01 - exercício de atividade em instituição pública;
02 - exercício de atividade em empresa/instituição privada;
03 - exercício de atividade/serviços prestados como autônomo;
04 - exercício de atividade na qualidade de sócio/proprietário de empresa;
- Coluna “data de ingresso”: deverá ser informado a data de ingresso na empresa ou instituição descrita na linha, explicitando dia, mês e ano;
- Coluna “data de saída”: deverá ser informado a data de saída da empresa ou instituição descrita na linha, explicitando dia, mês e ano. Caso o profissional ainda permaneça exercendo a função, deverá ser informada a data do último mês válido para contagem de pontos;
- Coluna “quantidade de dias de trabalho”: deverá ser informada a quantidade de dias de trabalho no exercício de atividade profissional na empresa ou instituição descrita na linha.

Quantidade total de Títulos apresentados: _____;

Quantidade de títulos: () Doutorado () Mestrado () Pós-graduação () Pós graduação em Gestão de Projetos

Quantidade de Comprovantes de Experiência profissional: _____;

O somatório da “quantidade de dias de trabalhado” informados na tabela II deverá ser convertido em meses, considerando um mês equivalente a 30 (trinta) dias completos.

Quantidade de meses trabalhados em atividades profissional na área ambiental na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado: _____;

Quantidade de meses trabalhados em atividade profissional na área ambiental em meio atmosférico na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, incluindo elaboração ou análise de estudos ambientais para fins de licenciamento e controle ambiental, na área do cargo pleiteado: _____;

Quantidade de meses trabalhados em área de gestão de projeto na Administração Pública e/ou na iniciativa privada, na area do cargo 03: _____;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente Edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Cariacica, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato(a)